

## **Objecto**

Pedido de suspensão da execução da Decisão da Comissão C (2011) 155 def, de 12 de Janeiro de 2011, que ordena a recuperação do montante de 141 350 euros concedidos ao recorrente a título de financiamento de um projecto denominado «Train in the trainer».

## **Dispositivo**

- 1) Não há que conhecer do pedido de medidas provisórias.
- 2) O recorrente suportará as suas próprias despesas.

### **Acórdão do Tribunal Geral (Sétima Secção) de 16 de Dezembro de 2011 – Rintisch/IHMI – Bariatrix Europe (PROTI SNACK)**

#### **(Processo T-62/09)**

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa PROTI SNACK — Marcas nacionais nominativas e figurativas anteriores PROTIPLUS, PROTI e PROTIPOWER — Apresentação tardia de documentos — Poder de apreciação conferido pelo artigo 74.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 76.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Conceito de “disposição contrária” — Regra 20, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 2868/95 — Regra 50, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 2868/95»

*Marca comunitária — Processo de recurso — Recurso interposto de uma decisão da Divisão de Oposição do Instituto — Exame pela Câmara de recurso — Alcance — Factos e provas não apresentados em apoio da oposição no prazo fixado para este efeito — Tomada em conta — Poder de apreciação da Câmara de Recurso (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 74.º, n.º 2; Regulamento n.º 2868/95 da Comissão, artigo 20.º, n.º 1, e 50.º, n.º 1) (cf. n.ºs 30-32, 36-41)*

## **Objecto**

Recurso de anulação da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 15 de Dezembro de 2008 (processo R 740/2008-4), relativa a um processo de oposição entre Bernhard Rintisch e a Bariatrix Europe Inc. SAS.

## **Dispositivo**

- 1) O recurso é julgado improcedente.
- 2) Bernhard Rintisch é condenado nas despesas.

**Acórdão do Tribunal Geral (Sétima Secção) de 16 de Dezembro de 2011 –  
Rintisch/IHMI – Valfleuri Pâtes alimentaires (PROTIVITAL)**

**(Processo T-109/09)**

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa PROTIVITAL — Marcas nacionais nominativas e figurativas anteriores PROTIPLUS, PROTI e PROTIPOWER — Apresentação tardia de documentos — Poder de apreciação conferido pelo artigo 74.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 40/94